

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 nesse ato representado pelo Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 042/2018, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1057729 SSP/MS, CPF n.º 901.295.631-53, residente à Av. Bataguassu, 147, apartamento 12, centro, Município de Naviraí – MS, e a empresa **J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, 474 – Centro / Coxim - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.310.267/0001-24 e Inscrição Estadual n.º Isento, neste ato representada pelo Sr. Renato Alcântara das Neves, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, e necessidade justificada em fato superveniente apresentada pela empresa contratada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo Licitatório nº 301/2017 - Pregão Presencial nº 131/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Sexta – Do Prazo, conforme pedido e justificativa apresentada pela empresa contratada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO”

..... 6.1 – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 4 (quatro) meses, a contar de 26/04/2019 à 26/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

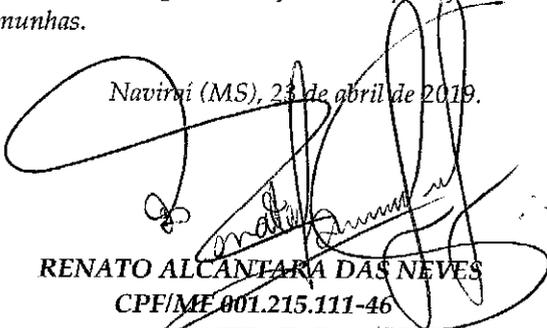
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ord. De Despesas
Conf. Dec. 042/2018

Testemunhas:


Sandra Barbosa de Brito
Município nº 373-1

Naviraí (MS), 23 de abril de 2019.


RENATO ALCÂNTARA DAS NEVES
CPF/MF 001.215.111-46
CONTRATADA


Priscila V. E. R. de Brito
Matrícula 7324-5